



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 73/2021 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.007487/2021-30

Santo André-SP, 16 de abril de 2021.

Define critérios excepcionais para admissão de alunos especiais nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC para o segundo quadrimestre suplementar de 2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO,

O regimento da Pós-graduação stricto sensu da UFABC;

A resolução CPG nº 63, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece normas para a admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC;

A Portaria da Reitoria que prorroga a suspensão de atividades presenciais na UFABC em virtude da pandemia do COVID-19;

As recomendações de segurança da Andifes aos servidores que estão em teletrabalho;

As orientações de segurança e privacidade para atividades on-line publicadas pela Reitoria da UFABC;

A resolução ConsEPE nº 240/2020 que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas remotas durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

A Portaria PROPG nº 04, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece procedimentos para admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para admissão de alunos especiais nos programas de pós-graduação *stricto sensu* excepcionalmente para disciplinas oferecidas no período referente ao segundo quadrimestre suplementar de 2021.

§ 1º Serão aceitas inscrições de alunos especiais que sejam portadores de endereço de e-mail institucional da UFABC (@ufabc.edu.br ou @aluno.ufabc.edu.br) ativo, bem como de outros endereços de e-mails que estejam válidos no início do segundo quadrimestre suplementar de 2021.

§ 2º Fica a cargo e responsabilidade das coordenações dos PPGs e dos docentes das disciplinas o aceite de alunos especiais sem endereço de e-mail institucional da UFABC (@ufabc.edu.br ou @aluno.ufabc.edu.br), tendo ciência da impossibilidade de acesso de usuários externos aos sistemas institucionais:

I. Disciplinas cujas atividades remotas exijam obrigatoriamente e exclusivamente o login com e-mail institucional (por exemplo, acesso aos sistemas SIGAA e Moodle) da UFABC, não terão a possibilidade de incluir alunos especiais sem o login institucional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:02)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **8c329f765a**